



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

10 de Março de 2021 - ANO - XX. Nº 2174 - Págs 01 a 12.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1195, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso IV e o artigo 143, inciso I, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **DECRETA:**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto. Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; II - ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; IV - órgão participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; V - órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.** Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município será o órgão Gerenciador de todos os processos via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciado, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório; III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; V - realizar o procedimento licitatório; VI - gerenciar a ata de registro de preços; VII - conduzir eventuais negociações dos preços registrados; VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. § 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital. § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas

nos incisos III, IV e VI do *caput* deste artigo. **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda: I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições. § 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º deste Decreto. § 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. **CAPÍTULO IV - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. § 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. § 2º Na situação prevista no § 1º deste artigo, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo: I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12 deste Decreto; VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço; VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; IX - penalidades por descumprimento das condições; X - minuta da ata de



— PREFEITO

Vitor Pereira Valim

— VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

— CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

Ana Beatriz Angelo Moreira

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

Ana Cláudia Ferreira Moura

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

— PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Izabel Cristina Calado Lima (Interina)

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

George Veras Bandeira

— CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Roberto Vieira Medeiros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Diego Carvalho Pinheiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Andre Luiz Daher Vasconcelos

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Yrwana Albuquerque Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Natécia Campos Oliveira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sílvio de Alencar Martins

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sebastião Conrado da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Idelfonso Vidal Salmiteo

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.

George Veras Bandeira (Interino)

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Luiz Carlos Moreira de Menezes

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Ilonius Máximo Ferreira Saraiva

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

registro de preços como anexo; e XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade. § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado. § 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região. § 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante. § 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. CAPÍTULO V - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA: Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições: I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser

alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. CAPÍTULO VI - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS: Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. CAPÍTULO VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 17. Quando o preço



registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor. **CAPÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:** Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais à adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes. Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 670, de 23 de outubro de 2014 e Decreto nº 1.057, de 19 de agosto de 2019, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência. Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto. Art. 25º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação. Art. 26º Ficam revogados os: I - Decreto nº 670, de 23 de outubro de 2014; II - Decreto nº 671-A, de 27 de outubro de 2014; III - Decreto nº 744, de 22 de abril de 2015; II - Decreto nº 1.057, de 19 de agosto de 2019. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 10 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

DECRETO Nº 1.196, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Prorroga prazos fixados por decretos que concedem incentivos fiscais com amparo na Lei Municipal nº 2.030, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre incentivos fiscais e tributários para sociedades ou grupos empresariais e simples que venham se instalar no Município de Caucaia, como também, as que se encontram fase de expansão ou venham a se expandir. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2030, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre incentivos fiscais e tributários para sociedades ou grupos empresariais e simples que venham se instalar no Município de Caucaia, como também, as que se encontram fase de expansão ou venham a se expandir, **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar os prazos estabelecidos nos decretos concessivos de incentivos fiscais e tributários concedidos pela Lei Municipal nº 2030, de 2009, em razão do estado de calamidade pública provocada pela pandemia que assola o município, o estado e todo o mundo, **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de oferecer estabilidade nas relações jurídicas decorrentes das atividades desenvolvidas por empresas ou sociedades empresariais no âmbito do território do Município de Caucaia, de modo a preservar seu equilíbrio econômico-financeiro e, por outro lado, manter os níveis de arrecadação tributária, **DECRETA:** Art. 1º Os prazos fixados por decretos concessivos de incentivos fiscais e tributários nos termos da Lei Municipal nº 2.030, de 2009, que tenham expirado ou tenham termo durante o exercício de 2021, ficam automaticamente prorrogados pelo período de 18 (dezoito) meses, desde que os beneficiários atendam aos requisitos estabelecidos para sua fruição. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN), fará o acompanhamento e verificação da arrecadação tributária dos contribuintes alcançados pelos efeitos do presente Decreto. Art. 2º Os contribuintes beneficiários dos incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 2.030, de 2009, que não preencherem os requisitos exigidos para fruição dos citados benefícios, passarão a ser tributados nos termos previstos na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Caucaia). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 10 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

DECRETO Nº 1.197, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Suspende e prorroga os prazos atinentes a atos e procedimentos de natureza tributária de competência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e da Procuradoria Geral de Município de Caucaia, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV, VI e VII art. 143, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a prorrogação da calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através dos Decretos Legislativos n.º 555 de 11 de fevereiro de 2021 e n.º 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2); **CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que a nova gestão do Município de Caucaia, iniciada no dia 1º de janeiro de 2021, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; **CONSIDERANDO** a necessidade de suspender e prorrogar os prazos estabelecidos na legislação municipal impostos aos contribuintes, bem como em processos e procedimentos de cobrança administrativa e judicial; e **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência de atos administrativos concessivos de direitos aos contribuintes, e ainda, o prazo para o cumprimento de obrigações acessórias específicas, de modo a resguardá-los de quaisquer procedimentos fiscais durante os prazos fixados neste Decreto, **DECRETA:** Art. 1º Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do deste Decreto a prática de atos, procedimentos e prazos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento relativos a: I - atos de inscrição em Dívida Ativa do Município; II - cobrança do crédito tributário, nas seguintes hipóteses: a) notificação de cobrança administrativa, por



qualquer meio; e b) procedimento de exclusão de parcelamento por inadimplência. IV - termos e notificações emitidos pelos agentes fiscais referentes às ações fiscais em curso; e V - os prazos processuais relativos ao Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Caucaia (CAT), como apresentação de impugnações e recursos administrativos, bem como para pagamento de crédito tributário resultante de suas decisões. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos atos e procedimentos administrativos necessários para evitar a ocorrência de decadência e da prescrição dos créditos tributários. Art. 2º Fica prorrogada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a validade das Certidões Negativas e das Positivas com efeitos de Negativa, emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. Art. 3º Fica prorrogada, pelo prazo de 12 meses, a validade de todas as licenças e alvarás concedidos dentro das condições satisfeitas e termos legais. Art. 4º Em caso de continuidade da situação de emergência em saúde pública, e findos os prazos estabelecidos no presente Decreto, ficam o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e o Procurador-Geral do Município autorizados a prorrogá-los através de ato normativo específico. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 10 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Nomeia cargos de provimento em comissão na forma que indica. **O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, fazendo uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 10 de março de 2021, na forma do anexo único, parte integrante desta Portaria, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Chefia do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Chefia de Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de março de 2021. **FELIPE AGUIAR FONSECA DA MOTA** - Chefe de Gabinete do Prefeito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Nome	Cargo	Simbologia
Adriano Silva Martins	Assessor Governamental	CCESP-3
Nyssia Almeida Peixoto Lins	Assessor I	CCASS-1
Lidiana da Silva Santos	Assessor II	CCASS-2
Francisco Alessandro Albuquerque de Freitas	Assessor II	CCASS-2
Antonio Abelardo de Freitas	Assessor II	CCASS-2

FELIPE AGUIAR FONSECA DA MOTA - Chefe de Gabinete do Prefeito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. **O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea “a” e “e” e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 13 da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a gratificação pela execução de

Trabalho Técnico Relevante; **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER**, aos servidores relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante na forma que indica. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Chefia de Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de março de 2021. **FELIPE AGUIAR FONSECA DA MOTA** - Chefe de Gabinete do Prefeito. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Servidor	Cargo	Valor
Francisco Austragésilio Dutra Melo	Assessor Governamental	R\$ 450,00
Francisco Diego Martins	Assessor Governamental	R\$ 1.800,00
Francisco Maurício Ferreira Santiago	Chefe de Núcleo I	R\$ 1.800,00
Helder Dede de Sousa	Assessor Governamental	R\$ 450,00
Isaac da Costa Arruda Júnior	Chefe de Núcleo II	R\$ 1.800,00
Janete Clarice Amaral Costa Arndt	Assessor Governamental	R\$ 1.350,00
Joana Mariana Alencar de Medeiros	Assessor Governamental	R\$ 1.350,00
Karla Vivianny Gomes Ferreira	Assessor Técnico	R\$ 1.350,00
Maria Taiza Pereira Alves	Assessor II	R\$ 1.350,00
Ranyele Garcia da Silva	Assessor I	R\$ 1.350,00
Roselane Cândida Lima de Melo	Assessor I	R\$ 1.800,00

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2021. **FELIPE AGUIAR FONSECA DA MOTA** - Chefe de Gabinete do Prefeito. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2021. Nomeia cargos de provimento em comissão na forma que indica. **O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, fazendo uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 02 de março de 2021, na forma do anexo único, parte integrante desta Portaria, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Chefia do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Chefia de Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de março de 2021. **FELIPE AGUIAR FONSECA DA MOTA** - Chefe de Gabinete do Prefeito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nome	Cargo	Simbologia
José Pinto da Silva	Assessor Governamental	CCESP-3
Roselane Cândida Lima de Melo	Assessor I	CCASS-1
Francisco Maurício Ferreira Santiago	Chefe de Núcleo I	CCTEC-1
Isaac da Costa Arruda Júnior	Chefe de Núcleo II	CCTEC-2

ELIPE AGUIAR FONSECA DA MOTA - Chefe de Gabinete do Prefeito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Nomeia os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia e altera a Portaria nº 125, de 21 de dezembro de 2020. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VII c/c com o art. 143, inciso II, “a”, ambos da Lei



Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.699, de 06 de março de 2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, alterada pela Lei nº 2.245, de 01 de agosto de 2011; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 125, de 21 de dezembro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia; **RESOLVE**: Art. 1º Nomeia os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia, conforme quadro a seguir, em substituição aos nomeados através da Portaria nº 125, de 21 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento social	Titular: Francisca Célia Cardoso de Oliveira Suplente: Eunice Garcia da Silva Prado
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Titular: Maria Aparecida Pacobahya Raposo Suplente: Raquel Almeida Ferreira Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Antônia Irani Andrade de Araújo Suplente: Érika Bevilaqua Gomes
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	Titular: George Ubiratan de Lima Moraes Suplente: Volgan Timbó Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Titular: Antônio Pinto de Oliveira Junior Suplente: Marcelo Marques da Silva

Art. 2º Conforme art. 5º da Lei nº 1.699, de 06 de março de 2006, a participação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é considerada como relevante serviço prestado a comunidade e exercida gratuitamente, sem ônus para o município. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 10 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

PORTARIA Nº 40, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Nomeia os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e altera a Portaria nº 75, de 04 de julho de 2018 e a Portaria nº 124, de 21 de dezembro de 2020. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VII c/c com o art. 143, inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.530, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 75, de 04 de julho de 2018, que nomeia os conselheiros membros da sociedade civil e representantes governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 124, de 21 de dezembro de 2020, que prorroga o mandato dos conselheiros membros da sociedade civil e representantes governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS; **RESOLVE**: Art. 1º Nomeia os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia, conforme quadro a seguir, em substituição aos nomeados através da Portaria nº 75, de 04 de julho de 2018, com mandato prorrogado através da Portaria nº 124, de 21 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular: Bárbara Nojosa Matias Suplente: Katia Neire Rocha de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Titular: Francisco Eilson Martins Suplente: Fabiola Maria Ferreira Felix Ximenes
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Antônia Irani Andrade de Araújo Suplente: Ana Paula Moreira Martins
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo	Titular: Marcos Alexandre de Albuquerque Carneiro Suplente: Sylvania Conde Crisostomo
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	Titular: George Ubiratan de Lima Moraes Suplente: Volgan Timbó Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Titular: Vanessa de Sousa Santos Suplente: Francisco Eugenio Costa Oliveira
Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte	Titular: Ana Claudia Silva Leite Suplente: Danise Silva dos Santos

Art. 2º Conforme art. 6º, inciso I da Lei municipal nº 2.530, de 13 de março de 2014, o exercício da função de conselheiro é considerado serviço de relevância pública e não será remunerado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 10 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito

CHEFIA DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2021. Exonera Jorge Matheus Costa Amâncio do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo IV. **ACHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE**: Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 10 de março de 2021, **JORGE MATHEUS COSTA AMÂNCIO** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo IV, simbologia CCTEC-4, integrante da estrutura organizacional da Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, em 10 de março de 2021. **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA** - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE MARÇO DE 2021. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. A **SECRETÁRIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea “a” e “e” e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; o art. 106, VI e art. 123 da Lei **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia, e no art. 13 da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a gratificação pela execução de Trabalho Técnico Relevante; **RESOLVE**: **Art. 1º** - Aos servidores abaixo relacionados, **CONCEDER** Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante no valor mensal descrito a seguir:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VALOR
KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA	75907	SUBSECRETÁRIA	R\$ 1.800,00
LORENA BARROSO SOARES	74243	SUBSECRETÁRIA	R\$ 1.800,00
MARIA VICENZA NICOLE DE MATTIA	76171	ASSESSOR III	R\$ 1.350,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, 09 DE MARÇO DE 2021. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 026, DE 09 DE MARÇO DE 2021. Designa **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA** para desenvolver os serviços de expediente visando secretariar o Comitê de Gestão Fiscal – COGESFI. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Decreto Municipal nº 1.189, de 11 de fevereiro de 2021, apresentou a criação do Comitê de Gestão Fiscal – COGESFI. **CONSIDERANDO**, necessidade de dar efetividade às disposições legais estabelecidas pelo disposto legal acima referido; para **RESOLVE**: **Art. 1º** - **DESIGNAR** desenvolver os serviços de expediente visando secretariar o Comitê de Gestão Fiscal – COGESFI da Prefeitura de Caucaia (CAT), a servidora **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA**, matrícula 75907, no período 01/02/2021 à 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de Art. 2º sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2020 de 04 de março de 2020. **REGISTR-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 26 de fevereiro de 2021. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos servidores constante no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, mensalmente. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, em 10 de março de 2021. SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
75950	José Adolfo de Albuquerque Carvalho	Diretor Administrativo e Financeiro	RS1.800,00
74367	José Aurélio Ponte Dias Junior	Subsecretário Municipal de Transporte	RS1.350,00
75974	Matheus Cardoso de Oliveira	Assessor III	RS1.350,00
75989	Evideudo Correia de Moraes	Assessor III	RS1.350,00
75985	Laercio de Alencar Forte	Assessor II	RS1.350,00
75996	Newton Ferreira Martins	Assessor II	RS900,00
75995	Ranyer Cardoso de Morais	Assessor III	RS900,00
75972	Claudia Cardoso da Silva Maciel	Assessor III	RS900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, em 10 de março de 2021. SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2021. Nomeia para cargo de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, em 02 de março de 2021. SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. Ana Cláudia Ferreira Moura - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SERVIDOR	CARGO	SIMB.
Natália Souza Gonçalves	Assessor Técnico II	CCTEC-2
Thais Mota do Nascimento	Assessor Técnico II	CCTEC-2
Emmanuel Brito da Costa Rodrigues	Assessor Técnico II	CCTEC-2

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, em 02 de março de 2021. SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. Ana Cláudia Ferreira Moura - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23, DE 9 DE MARÇO DE 2021. Exonera, DANIEL NOTTINGHAM BENEVIDES AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE, SIMBOLO CCASS-2. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, DANIEL NOTTINGHAM BENEVIDES AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE, SIMBOLO CCASS-2 criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 09 de março de 2021. IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 24, DE 9 DE MARÇO DE 2021. Exonera, AMANDA LIMA FERREIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA E DO ESTADIO MUNICIPAL, SÍMBOLO - CCTEC-1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, AMANDA LIMA FERREIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA E DO ESTADIO MUNICIPAL, SÍMBOLO - CCTEC-1, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 09 de março de 2021. IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude - ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 25, DE 9 DE MARÇO DE 2021. Exonera, MARCOS SALMO LIMA BARRETO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO - CCESP-3. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, MARCOS SALMO LIMA BARRETO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO - CCESP-3, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 09 de março de 2021. IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.



PORTARIA Nº 26, DE 9 DE MARÇO DE 2021. Exonera, GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO - CCASS-3. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO - CCASS-3**, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, em 09 de março de 2021. **IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2021. Nomeia, para o cargo de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, e suas alterações posteriores. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, em 09 de março de 2021. **IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 27, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
AMANDA LIMA FERREIRA	ASSESSOR III	CCASS-3
DANIEL NOTTINGHAM BENEVIDES AZEVEDO	DIRETOR	CCESP-3
GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY	CHEFE DE NÚCLEO	CCTEC-1

IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; **CONSIDERANDO** ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art 1º CONCEDER**, aos servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, mensalmente. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, em 09 de MARÇO de 2021. **IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 28, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nº	MAT	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
01	74309	EDIMIR FUMIO KAWAKUBO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCASS-3	450,00
02		DANIEL NOTTINGHAM BENEVIDES AZEVEDO	DIRETOR	CCESP-3	450,00
03		IVAN MORAES SOARES	ASSESSOR JURIDICO	CCASS-3	900,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 09 de MARÇO de 2021. **IDELFONSO VIDAL SALMITO - Secretário Municipal de Esporte e Juventude. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2021. Nomeia MARCOS SALMO LIMA BARRETO, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CULTURA. A SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, cc art. 3 do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, MARCOS SALMO LIMA BARRETO, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, Simbologia CCESP-3, criado pela Lei Complementar n 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n 529, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA**, em 09 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA.**

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2021. Delega a competência ao Diretor de Cultura para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, as funções de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia e dá outras providências. **A SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea **a**, e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º, inciso VII, do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; e, **CONSIDERANDO** o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar n.º 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar n.º 49, de 17 de outubro de 2017. **CONSIDERANDO** a necessidade da gestão, referente aos atos de ordenação das despesas. **RESOLVE: Art. 1º DELEGAR** o servidor MARCOS SALMO LIMA BARRETO, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Turismo e Cultura, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas no período de 09 de Março de 2021 até ulterior deliberação. **Art. 2º** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre a Secretária, quando o mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA**, em 09 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA.**

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014;



CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, ao servidor constante no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, mensalmente. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 10 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. GEORGE VERAS BANDEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nº	MAT	NOME	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLOGIA	VALOR (R\$)
01	-	MARCOS SALMO LIMA BARRETO	DIRETOR DE CULTURA	CCESP-3	450,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em 10 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. GEORGE VERAS BANDEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; **CONSIDERANDO** ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, aos servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, mensalmente. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 10 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA GEORGE VERAS BANDEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Nº	MAT	NOME	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLOGIA	VALOR (R\$)
01	75921	Aline Cardoso da Silva Leocádio	Assessor Especial I	CASS-1	900,00
02	75922	Ewerton Alves Paulino	Assessor Especial III	CASS-3	900,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em 10 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA GEORGE VERAS BANDEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA

PORTARIA 54/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; **CONSIDERANDO** que no exercício do ano de 2020 as despesas listadas abaixo não foram regularizadas; Resolve reconhecer as dívidas correspondentes em favor da empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CONTRATO Nº 2020.04.14.001-01.**

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 230.827,81	1.920.0000.00	05ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01/12 A 31/12/2020

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 15.451.0200.1.109.0000, elemento de despesa 4.4.90.92, fonte 1.920.0000.00. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EM 09 DE MARÇO DE 2021.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO

ESTADO DO CEARÁ. CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PP. O Pregoeiro da CMC torna público que às 10:15h do dia 10/04/2021, na Sala de Reuniões da CPL, foi julgado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021-PP, destinado a Aquisição de combustíveis, Óleo Lubrificante e filtros de óleo, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Caucaia, para o exercício de 2021, o qual teve como vencedora a empresa **POSTO NEVES E VIANA LTDA**, que ofertou para o Lote I – Combustíveis o valor global de R\$ 259.360,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) e Lote II - Lubrificantes o valor global de R\$ R\$ 7.557,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme descrito no Termo de Referência do Edital (Anexo III). Ciência aos interessados. Telefone (85) 3342-0113. Caucaia, 10/03/2021. **Ronaldo Cardoso da Silva – Pregoeiro.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 092, DE 10 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA FRANCISCO SOUSA PIRES, para o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE ZOONOSE E ENDEMIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO SOUSA PIRES, a partir de 01 de março de 2021**, para o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE ZOONOSE E ENDEMIAS**, simbologia **CCASS-3**, lotado na **ENDEMIAS**, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.186, de 03 de fevereiro de 2021. **Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10 de março de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania**



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20200616001.1, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAUCAIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SOTECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DA SAÚDE-SS, com sede na Avenida Coronel Correia, nº 2089, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário, Zózimo Luis de Medeiros Silva, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 20200616001.1 que foi firmado com **SOTECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 20200616001.1, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados no fornecimento de solução completa e integrada de monitoramento de ações e serviços de saúde, composta por aplicações de controle e monitoramento viabilizados através de sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos em comodato, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Caucaia. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da perda do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima segunda do Contrato Originário. **CLÁUSULA QUARTA:** A rescisão contratual foi feita por ato Amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. **CLÁUSULA QUINTA:** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Caucaia, 10 de março de 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Zózimo Luis de Medeiros Silva. SOTECH SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - José Ribamar Bezerra dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 59, DE 09 DE MARÇO DE 2021. EXONERAR, os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único, desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento em Comissão de Núcleo Gestor. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º Exonerara partir de 09 de março de 2021**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009 os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único desta Portaria ocupantes de cargos de provimento em Comissão de Núcleo Gestor pertencentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** em 09 de Março de 2021. **MARIA EMILIA PESSOA DE LIMA CARNEIRO - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania**

REGIÃO	ESCOLA	SIMBOLOGIA	NOME	CARGO
BR 222	JOAO CARLOS MOTA E SILVA EEIEF	NGE-05A	ROBERTO CESAR DIAS DE BARROS	DIRETOR ESCOLAR
		NGE-10A	ANA CLAUDIA DE MENEZES DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
BR 222	ESTEVAM MATIAS DE PAULA EEIEF	NGE-04A	FLAVIO AUGUSTO ROCHA FRANCO	DIRETOR ESCOLAR
BR 222		NGE-06A	FRANCISCO MARCELO SANTANA DA CUNHA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA EEIEF	NGE-06A	ANTONIA RAMILA DE MORA LIMA	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-09A	ANA LUCIA JERONIMO DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR
BR 222	ROSA BRAZ COELHO EEIEF	NGE-05A	RAQUEL DI PAULA MESQUITA LIMA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR
BR 222	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	NGE-06A	ANGELA MARIA DIAS DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-04A	FRANCISCO JARDILSON BARROSO FERREIRA	DIRETOR ESCOLAR
BR 222	OSCAR DE AZEVEDO E SA EEIEF	NGE-06	GILDACIO AZEVEDO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	NGE-06	BRUNO CRUZ DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	SANTA RITA CATARINA EEIEF	NGE-09	BRENA KESSIA DUARTE MAIA	SECRETARIO ESCOLAR
BR 222	MARIA HELENA MOREIRA AS SILVA EEIEF	NGE-05	MIKAELLE SALES GONDIM	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	ANTERO GADELHA DA COSTA NEDI	NGE-06	MARCILIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	NGE-09	FRANCISCA CATHARINA GOMES FERREIRA	SECRETARIO ESCOLAR
BR 222	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	NGE-06A	FRANCISCO ANDRE DA ROCHA DE HOLANDA	COORDENADOR PEDAGOGICO
GARROTE	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EEIEF	NGE-04A	REGIMEIRE DE RAUJO MOREIRA	DIRETOR ESCOLAR
SEDE	PATRONATO PIO XI EEIEF	NGE-05A	WEBER SAMPAIO SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	NGE-04	LENA VIRGINIA E SILVA ESTEVAO	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	HUMBERTO NUNES DE MIRANDA NEDI	NGE-06	SANGELA FRANCELINO CAVALCANTE	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	NGE-05	VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	NGE-04	MARIA DIEME ALVES DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-07	ITAMARA ALVES DE SOLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
SEDE	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	NGE-06	MARIA DO SOCORRO ROCHA GOES	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 020	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	NGE-04A	VIVIANE FREIRE DO NASCIMENTO CRUZ	DIRETOR ESCOLAR
BR 020	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	NGE-06	CIBELE DA SILVA SOUSA MONTEIRO	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 020	BELO MONTE EEIEF	NGE-05	FRANCISCA EDIONAZIA DE VASCONCELOS KOGEMPA	DIRETOR ESCOLAR
		NGE-10	MARIA DEOCLICIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR
BR 020	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	NGE-08	RAYANNY MAGNOLIA ALBUQUERQUE SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
BR 020	MOACIR PINHEIRO DE SOUSA EEIEF	NGE-09A	SILVIA HELENA DEODATO FREIRE	SECRETARIO ESCOLAR
BR 020	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	NGE-04	EDLUCIO MENEZES DA COSTA	DIRETOR ESCOLAR
BR 020	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	NGE-05	IZABEL VIRMANIA DE OLIVEIRA CARVALHO	DIRETOR ESCOLAR
PRAIA	ADRIANO MARTINS EEIEF	NGE-09	FAVIANNY SINFRONIO ANTUNES	SECRETARIO ESCOLAR
PRAIA	MENINO JESUS EEIEF	NGE-09	GLAUCIA NUNES MONTEIRO	SECRETARIO ESCOLAR
PRAIA	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	NGE-09	SANDRA REGIA DO NASCIMENTO SOARES	SECRETARIO ESCOLAR
PRAIA	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	NGE-08	LILIAN DA SILVA BENIGNO	SECRETARIO ESCOLAR
PRAIA	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	NGE-04	ELIANE GARCIA DA SILVA MENDONCA	DIRETOR ESCOLAR
PRAIA	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	NGE-06A	JENNY MUNIZ XAVIER	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	NGE-06	JORGE LUIS AGUIAR RIQUET	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	NGE-05A	THIAGO MEDEIROS FERNANDES	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-03A	RAQUEL DE ALMEIDA FERREIRA SIQUEIRA	DIRETOR ESCOLAR
JUREMA	NOELIA ALENCAR EEIEF	NGE-09	GLAUCIANE DO NASCIMENTO COSTA	SECRETARIO ESCOLAR
JUREMA	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	NGE-01	SOCORRO SOUSA FREITAS	DIRETOR ESCOLAR
JUREMA	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	NGE-07	EDNILSA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
JUREMA	CENTRO PEDAGOGICO PADRE GREGORIO CELESTINO	NGE-06A	MARIA HELENICE SILVA ALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO



JUREMA	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	NGE-08	BENILDA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
		NGE-03A	MARLY XAVIER BARROSO	DIRETOR ESCOLAR
		NGE-05A	HELIO RODRIGUES TAVARES	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	TIA DEINHA NEDI	NGE-06	AGNES ELAYNE OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-04A	CLAUDIA MARIA LIMA COUTINHO	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	7 DE SETEMBRO EEIEF	NGE-08	ANTONIA MARIA FREIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
JUREMA	GILDA BRAGA CEI	NGE-06A	MARIA ALDIZA COELHO PEDROSA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	CORALIA GONZAGA SALES CEI	NGE-02A	DIANA VASCONCELOS LIRA	DIRETOR ESCOLAR
JUREMA	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	NGE-03	ANTONIO APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR
JUREMA	FRANCISCA ALVES DE PAIVA EEIEF	NGE-04A	TEREZA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS BRITO	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUSA FILHO EEIEF	NGE-04A	PAULO RICARDO NOBREGA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	RITA DE CASIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	NGE-04	MILENA MARIA DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	COLEGIO INFANTIL - UNIVERSO INFANTIL - UNIFAN	NGE-06	LUZIRENE DA SILVA QUEIROZ	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	ROBERTO JOSE BASTOS MACAMBIRA EEIEF	NGE-05	GERVANA ALVES GOMES DE ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGOGICO

CAUCAIA, 09 DE MARÇO DE 2021. MARIA EMILIA PESSOA DE LIMA CARNEIRO - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 60, DE 09 DE MARÇO DE 2021. NOMEAR, os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único, desta Portaria para ocuparem cargos de provimento em Comissão de Núcleo Gestor. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de Março de 2021**, os (as) servidores (as) constantes, no Anexo Único, desta Portaria para ocuparem cargos de provimento em Comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, e as suas alterações posteriores. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** em 09 de Março de 2021. **MARIA EMILIA PESSOA DE LIMA CARNEIRO - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 60 DE 09 DE MARÇO DE 2021.				
REGIÃO	ESCOLA	SIMBOLOGIA	NOME	CARGO
JUREMA	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	NGE-04	KARINE AZEVEDO DE OLIVEIRA BELO	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-04	FRANCISCA VIVIANE BRAGA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	VALMIRA BATISTA PEREIRA CEI	NGE-04	GLAUCIANE DO NASCIMENTO COSTA	SECRETARIO
JUREMA	TIA DEINHA NEDI	NGE-06	VERONICA DA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	ROBERTO JOSE BASTOS MACAMBIRA EEIEF	NGE-05	RUTH PENHA DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	NGE-05	SARA JANE ALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	NGE-08	ALINE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SECRETARIO
		NGE-03A	VIVIANE FREIRE DO NASCIMENTO CRUZ	DIRETOR
		NGE-05	TIAGO OTAVIANO DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	7 DE SETEMBRO EEIEF	NGE-08	FERNANDO HELIO LUNA COELHO	SECRETARIO
JUREMA	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	NGE-01A	MARLY XAVIER BARROSO	DIRETOR
JUREMA	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	NGE-08A	EDNILSA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO
JUREMA	CENTRO PEDAGOGICO PADRE GREGORIO CELESTINO	NGE-06A	MARIA HELENICE SILVA ALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	NGE-04	FERNANDA CLEVIA MOTA ARAUJO	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	NOELIA ALENCAR EEIEF	NGE-09	ADELINA GLORIA ALVES DE SOUSA SILVA	SECRETARIO
JUREMA	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	NGE-07	VERA LUCIA GONCALVES SOUSA	SECRETARIO
JUREMA	GILDA BRAGA CEI	NGE-06	MARIA DE FATIMA MOREIRA SOUSA	COORDENADOR PEDAGOGICO
JUREMA	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	NGE-03A	FRANCISCO JARDILSON BARROSO FERREIRA	DIRETOR
SEDE	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	NGE-04	FRANCISCA REJANE LIMA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-07	MARIA REGILEUDA PEREIRA VIANA	SECRETARIO
SEDE	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	NGE-05	CLAUBIA MARIA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	PATRONATO PIO XI EEIEF	NGE-05	LENA VIRGINIA E SILVA ESTEVAO	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	NGE-04A	WEBER SAMPAIO SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	NGE-06	EMILIANA CRUZ DE OLIVEIRA ALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	NGE-05	ITALO AUGUSTO BARROS NORONHA	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	NGE-05	ANA CECILIA DE SOUSA FERREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	NGE-05A	CRISTIANO JOSE DE AQUINO MOURA	COORDENADOR PEDAGOGICO



SEDE	DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES EEIEF	NGE-06	SANGELA FRANCELINO CAVALCANTE	COORDENADOR PEDAGOGICO
SEDE	MARIA DAS DORES LIMA EEIEF	NGE-06	REBECA MARIA CALDAS MOREIRA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	ADELIA CRISOSTOMO EEIEF	NGE-06	FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA	SECRETARIO
BR 222	OSCAR DE AZEVEDO E SA EEIEF	NGE-06	ARIZA DUARTE SIQUEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	ANTERO GADELHA DA COSTA NEDI	NGE-06A	FRANCISCO LINDOMAR MIRANDA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	NGE-05A	KELMA SOUSA FERREIRA	DIRETOR
BR 222	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO	NGE-09	ANA CARLA DE LIMA SOUSA	SECRETARIO
BR 222	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	NGE-06A	THIAGO OLIVEIRA ALENCAR DIAS RAFAEL	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	NGE-06	KELLIANE PEREIRA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	SANTA RITA CATARINA	NGE-09	ANA CLAUDIA DA ROCHA FERREIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIO
		NGE-06	CLAUDIA REGINALVA MENEZES NUNES	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 222	ESTEVAM MATIAS DE PAULA EEIEF	NGE-04	ITALA PAULA FORTE RODRIGUES	DIRETOR
BR 222	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA EEIEF	NGE-06A	FRANCISCO ANDRE DA ROCHA HOLANDA	COORDENADOR PEDAGOGICO
		NGE-09	FRANCISCA CATHARINA GOMES FERREIRA	SECRETARIO
BR 222	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	NGE-06A	ANTONIA RAMILA DE MOURA LIMA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 020	JULIO DE CASTRO E SILVA EEIEF	NGE-05A	KEURY ALVES DA SILVA	DIRETOR
BR 020	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	NGE-09	GESILENE MARINHO DE OLIVEIRA	SECRETARIO
BR 020	FIRMINO SOARES DE MOURA	NGE-04	SOCORRO SOUSA FREITAS	DIRETOR
BR 020	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	NGE-08	ANTONIA SILVA SOUSA DE LIMA	SECRETARIO
BR 020	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	NGE-06	ANA LUCIA DE MOURA MOREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
BR 020	BELO MONTE EEIEF	NGE-10	FRANCISCO OSVALDO CAVALCANTE	SECRETARIO
BR 020	YARA GUERRA SILVA EEIEF	NGE-10A	ELIELMA LOPES FERREIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIO
GARROTE	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	NGE-04	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA	DIRETOR
GARROTE	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EEIEF	NGE-09	ARIANA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	SECRETARIO
		NGE-04	LUCIA MARILENE FRANCO DA SILVA	DIRETOR
PRAIA	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	NGE-08	FRANCISCA ADRIANA AGUIAR RIBEIRO CARVALHO	SECRETARIO
PRAIA	MENINO JESUS EEIEF	NGE-09	SANDRA REGIA DO NASCIMENTO SOARES	SECRETARIO
PRAIA	ADRIANO MARTINS EEIEF	NGE-09	CELIA GOMES SANTOS	SECRETARIO
PRAIA	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	NGE-09	GERLINE SOUSA COSTA	SECRETARIO

CAUCAIA, 09 DE MARÇO DE 2021. MARIA EMILIA PESSOA DE LIMA CARNEIRO - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CP-SMECTA Comissão de análise das propostas técnicas de soluções tecnológicas para materiais didáticos digitais da Secretaria Municipal Educação, Ciência e Tecnologia do município de Caucaia/CE torna público e para conhecimento dos interessados, que realizou a análise das soluções apresentadas, tendo, portanto, pontuado e proferido o julgamento respectivo, nos termos do anexo terceiro do instrumento convocatório. Após esta análise, concluiu-se os seguintes resultados, mediante a pontuação dos materiais didáticos digitais apresentados pelas empresas interessadas, sendo: Maiores informações poderão ser solicitadas na sede da Secretaria nos termos e endereços explicitados no edital. Caucaia/CE, 10 de março de 2021. A Comissão.

Empresa	Material	total
Elefante Letrado	Elefante Letrado	27
Atheva Tecnologia em Educação	Atheva	24
Editora Moderna Ltda	Setbrasil(Aprova Brasil)	23
Educa mais	Educamais	22
Expandel	Plataforma de codificação Rodogardem	21
Biblioteca Acessível	Biblioteca Acessível	17
BIT Editora E Informática Ltda	Coleção educação pela paz	17
BIT Editora E Informática Ltda	Coleção ampliando seu conhecimento	17
FTD	lônica/sim	17
Caminho Education Corp Brazil S.A.	Cloe	12
Fundação Demócrito Rocha	Curso sala de aula digital	9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS / EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA –AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.02-SEINFRA – Tipo: Menor Preço (Representado por Maior Desconto). **Data e Local de recebimento dos envelopes com propostas de preços e documentos de habilitação:** 24 de março de 2021 às 09:00h (nove horas), no Departamento de Gestão de Licitações, situado a Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA. Cópia do Edital: no endereço citado, nos dias úteis das 08h00às 12h00 e de 14h00 às 16h00, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: pregoescaucaia.ce@gmail.com. Pedro Almi da Costa Freire - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2021.03.08.01-SEINFRA. **Data e Local de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços:** 12 de abril de 2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI/CE, DA SEINFRA E DO SICRO – TABELAS SINTÉTICAS SEM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 20,73% (VINTE VÍRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Caucaia/CE, 09 de março de 2021. Pedro Almi da Costa Freire - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS – DISTRIBUIDORA CANINDE EIRELI - ME. VALOR REGISTRADO: R\$ 147.288,78 (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 2021.01.28.02. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **VANIA ANGELO MOREIRA.** REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **SAMILLY KESSY SILVA DE ALMEIDA.** Data da assinatura: 02 de março de 2021.**

APREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REPUBLICADO** o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.01.03**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fins a **SELEÇÃO E MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) PARA FINS EDUCACIONAIS COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE 4G, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO E**

CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, que anteriormente seria realizado no próximo dia **18 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H (NOVE HORAS)**, por motivo de mudança no edital, o mesmo será realizado no próximo dia **23 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H (NOVE HORAS)**, através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (**Comprasnet**), o referido edital com as respectivas mudanças encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA.PREGOEIRA.**
